



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 09/2026, 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lajeado do Bugre/RS, adequa os valores das contratações públicas conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da referida Lei;

CONSIDERANDO a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajeado do Bugre/RS, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins de aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, ficam adotados os seguintes valores atualizados:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

I – Dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos (art. 75, I):

R\$ 130.984,20

II – Dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II):

R\$ 65.492,11

III – Art. 75, IV, “c”:

R\$ 392.952,63

IV – Art. 75, §7º:

R\$ 10.478,74

V – Art. 95, §2º:

R\$ 13.098,41

VI – Art. 37, §2º e Art. 70, III:

R\$ 392.952,63

VII – Art. 6º. XXII (obras de grande vulto):

R\$ 261.968.421,04



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

VIII – Art. 184-A:

R\$ 1.646.430,90

Art. 3º Os valores serão automaticamente atualizados sempre que houver nova atualização oficial promovida pela União, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Permanecem obrigatórios o planejamento prévio, a formalização do processo administrativo, a publicação no PNCP e a vedação ao fracionamento de despesas.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 27/02/26 a 11/03/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração